SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Ofício nº 0136/GOV/2022
Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
(Encaminha)

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 29 / 11 / 22
RUBRICA

Em, 24 de Novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"ALATERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N°0077 DE 05 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei que tem por objetivo a alteração do anexo I da Lei Complementar Municipal N°0077 de 05 de abril de 2022, que dispõe acerca da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Cachoeiras de Macacu, com definição de cargos e seus respectivos órgãos, bem como suas competências básicas.

Outrossim, solicito que a aprovação do incluso Projeto de Lei, seja apreciado em conformidade com o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, solicito que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 1012 / 2022 dado pelo protocolo, distribuido à Presidência
Em 25 de novembro de 2022.
Lilian da Silva Garcia
SECRETÁRIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ

AO
EXMO. SR. AILTON TELLES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2022.

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 29 / 11 / 22
RUBRICA

"ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0077 DE 05 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o anexo I da Lei Complementar N°0077 de 05 de abril de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGOS	DAS	TOTAL DE CARGOS	VALOR DO CARGO
ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS I	4	R$ 10.300,00
ASSESSOR EXECUTIVO II	DAS III	10	R$ 5.300,00
ADMINISTRADOR REGIONAL	DAS II	10	R$ 5.300,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS VIII	26	R$ 1.500,00
ASSESSOR ESPECIAL I	DAS IV	48	R$ 3.000,00
ASSESSOR ESPECIAL II	DAS XI	6	R$ 2.500,00
ASSESSORIA TÉCNICA I	DAS VI	60	R$ 2.200,00
ASSESSORIA TÉCNICA II	DAS VII	60	R$ 1.800,00
ASSESSORIA TÉCNICA III	DAS VIII	70	R$ 1.500,00
CONTROLADOR GERAL	DAS I	1	R$ 10.300,00
COORDENAÇÃO	DAS X	70	R$ 1.212,00
GERÊNCIA	DAS IX	115	R$ 1.300,00
PREGOEIRO SEDE	DAS II	1	R$ 5.300,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS V	3	R$ 2.800,00
PROCURADOR	DAS IV	20	R$ 3.000,00
PROCURADOR GERAL	DAS I	1	R$ 10.300,00
SECRETÁRIO	DAS I	17	R$ 10.300,00
SUB-CONTROLADOR GERAL	DAS II	1	R$ 5.300,00
SUB-PROCURADOR GERAL	DAS II	2	R$ 5.300,00

SUBSECRETÁRIO	DAS II	25	R$ 5.300,00
SUPERINTENDENTE EM SAÚDE	DAS III	5	R$ 5.000,00
VICE PRESIDENTE	DAS II	2	R$ 5.300,00
ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	DAS XII	30	R$ 3.800,00
ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	DAS XIII	25	R$ 3.500,00
ASSESSOR PARA ASSUNTOS PARLAMENTAR	DAS XIII	2	R$ 3.500,00
ZELADORIA	DAS VI	8	R$ 2.200,00

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, DE DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 1042 / 2022 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 25 de novembro de 2022.
Lilian da Silva Garcia
SECRETÁRIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Secretaria Municipal de Planejamento

LEVANTAMENTO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 0077/2022 POR NOVA ESTRUTURA PROPOSTA PELA GESTÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0077 DE 05 DE ABRIL DE 2022.	QTD	SALÁRIO	CUSTO MENSAL C/ PATRONAL E RAT
I – Secretário, Controlador Geral e Procurador Geral:			
Secretário – Símbolo DAS I;	17	10.300,00	213.622,00
Controlador Geral – Símbolo DAS I;	1	10.300,00	12.566,00
Procurador Geral – Símbolo DAS I.	1	10.300,00	12.566,00
II – Assessoramento Superior:			
Subsecretário – Símbolo DAS II;	20	5.300,00	129.320,00
Subcontrolador Geral – Símbolo DAS II;	1	5.300,00	6.466,00
Subprocurador Geral – Símbolo DAS II;	2	5.300,00	12.932,00
Assessor Executivo – DAS I;	2	10.300,00	25.132,00
Procurador – símbolo DAS IV;	20	3.000,00	73.200,00
III – Direção:			
Superintendente – símbolo DAS III;	3	5.000,00	18.300,00
Administrador Regional – símbolo DAS IV;	8	3.000,00	29.280,00
IV – Assessoramento Intermediário:			
Assessor Técnico I – Símbolo DAS VI;	41	2.200,00	110.044,00
Assessor Técnico II – Símbolo DAS VII;	41	1.800,00	90.036,00
Assessor Técnico III – Símbolo DAS VIII;	44	1.500,00	80.520,00
Gerente – Símbolo DAS IX;	80	1.300,00	126.880,00
Coordenador – SímboloDAS X;	50	1.212,00	73.932,00
Presidente da Comissão de Licitação - Símbolo DAS V	3	2.800,00	10.248,00
Assessor Especial - Símbolo DAS IV	30	3.000,00	109.800,00
Assessor Administrativo - Símbolo DAS VIII	20	1.500,00	36.600,00
Pregoeiro da Sede - Símbolo DAS II	1	5.300,00	6.466,00
CUSTO TOTAL MENSAL			1.177.910,00

NOVA ESTRUTURA PROPOSTA PELA GESTÃO.	QTD	SALÁRIO	CUSTO MENSAL C/ PATRONAL E RAT
I – Secretário, Controlador Geral e Procurador Geral:			
Secretário	17	10.300,00	213.622,00
Controlador Geral	1	10.300,00	12.566,00
Procurador Geral	1	10.300,00	12.566,00
II – Assessoramento Superior:			
Subsecretário	25	5.300,00	161.650,00
Subcontrolador Geral	1	5.300,00	6.466,00
Subprocurador Geral	2	5.300,00	12.932,00
Assessor Executivo I	4	10.300,00	50.264,00
Assessor Executivo II	10	5.300,00	64.660,00
Procurador	20	3.000,00	73.200,00
III – Direção:			
Superintendente	5	5.000,00	30.500,00
Administrador Regional	10	5.300,00	64.660,00
IV – Assessoramento Intermediário:			
Assessor Técnico I	60	2.200,00	161.040,00
Assessor Técnico II	60	1.800,00	131.760,00
Assessor Técnico III	70	1.500,00	128.100,00
Gerente	115	1.300,00	182.390,00
Coordenador	70	1.212,00	103.504,80
Presidente da Comissão de Licitação	3	2.800,00	10.248,00
Assessor Especial I	48	3.000,00	175.680,00
Assessor Especial II	6	2.500,00	18.300,00
Assessor Administrativo	26	1.500,00	47.580,00
Pregoeiro da Sede	1	5.300,00	6.466,00
ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	30	3.800,00	139.080,00
ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	25	3.500,00	106.750,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	2	3.500,00	8.540,00
SUPERINTENDENTE SMTUR	1	5.300,00	6.466,00
VICE PRESIDENTE	2	5.300,00	12.932,00
CUSTO TOTAL MENSAL			1.941.922,80

IMPACTO MENSAL DE R$ 764.012,80

Com a nova estrutura proposta a quantidade de cargos passa dos 385 fixados pela Lei 077/2022 para 615 e com os novos valores de salários e quantitativos individuais de cada cargo, elevam o custo mensal orçamentário e financeiro de R$ 1.177.910,00 para R$ 1.941.922,80, gerando um impacto mensal de R$ 764.012,80, que corresponde a um impacto anual de R$ 10.184.290,63 (já considerando 3º e Férias). Esse impacto representa 2,53% da RCL do 4º Bimestre de 2022.

Ana Maria Alvares Bouquet Neto
Secretária Municipal de Planejamento,
Geoprocessamento e Habitação

CARGOS	TOTAL DE CARGOS	VALOR DO CARGO	VALOR TORAL
ASSESSOR EXECUTIVO I	4	R$ 10.300,00	R$ 41.200,00
ASSESSOR EXECUTIVO II	10	R$ 5.300,00	R$ 53.000,00
ADMINISTRADOR REGIONAL	10	R$ 5.300,00	R$ 53.000,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	26	R$ 1.500,00	R$ 39.000,00
ASSESSOR ESPECIAL I	48	R$ 3.000,00	R$ 144.000,00
ASSESSOR ESPECIAL II	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA I	60	R$ 2.200,00	R$ 132.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA II	60	R$ 1.800,00	R$ 108.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA III	70	R$ 1.500,00	R$ 105.000,00
CONTROLADOR GERAL	1	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00
COORDENAÇÃO	70	R$ 1.212,00	R$ 84.840,00
GERÊNCIA	115	R$ 1.300,00	R$ 149.500,00
PREGOEIRO SEDE	1	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	3	R$ 2.800,00	R$ 8.400,00
PROCURADOR	20	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00
PROCURADOR GERAL	1	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00
SECRETÁRIO	17	R$ 10.300,00	R$ 175.100,00
SUB-CONTROLADOR GERAL	1	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
SUB-PROCURADOR GERAL	2	R$ 5.300,00	R$ 10.600,00
SUBSECRETÁRIO	25	R$ 5.300,00	R$ 132.500,00
SUPERINTENDENTE EM SAÚDE	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
SUPERINTENDENTE SMTUR	1	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
VICE PRESIDENTE	2	R$ 5.300,00	R$ 10.600,00
ASSESSOR GOVERNAMENTAL I	30	R$ 3.800,00	R$ 114.000,00
ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	25	R$ 3.500,00	R$ 87.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
	615		
TOTAL			R$ 1.591.740,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 0077 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0046 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterada a redação das alíneas "a", "g", "i" e "k", do inciso III do §1º, e da alínea "h" do §2º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 0046 de 24 de janeiro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º- [...]
§1º- [...]
I – [...]
II – [...]
III – [...]
a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
h) [...]
i) Secretaria Municipal de Assistência Social;
j) [...]
k) Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

§2º - [...]
a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) Região Administrativa do Guapiaçu."

Art.2º- Fica alterada a redação da alínea "h" do § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 0046 de 24 de janeiro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 20 - [...]
§1º [...]
a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) Região Administrativa do Guapiaçu".

Art.3º- O artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 0046 de 24 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 Os cargos do Poder Executivo Municipal estabelecidos nesta Lei Complementar estão organizados da seguinte forma:
I – Secretário, Controlador Geral e Procurador Geral:
a) Secretário – Símbolo DAS I;
b) Controlador Geral – Símbolo DAS I;
c) Procurador Geral - Símbolo DAS I.
II – Assessoramento Superior:
a) Subsecretário - Símbolo DAS II;
b) Subcontrolador Geral - Símbolo DAS II;
c) Subprocurador Geral - Símbolo DAS II;
d) Assessor Executivo - Símbolo DAS I;
e) Procurador - Símbolo DAS IV;
III – Direção:
a) Superintendente – Símbolo DAS III;
b) Administrador Regional – Símbolo DAS IV.
IV – Assessoramento Intermediário:
a) Assessor Especial – Símbolo DAS IV;
b) Assessor Técnico I – Símbolo DAS VI;
c) Assessor Técnico II – Símbolo DAS VII;
d) Assessor Técnico III – Símbolo DAS VIII;
e) Assessor Administrativo – Símbolo DAS VIII;
f) Gerente – Símbolo DAS IX;
g) Coordenador – Símbolo DAS X;
h) Pregoeiro da Sede – Símbolo DAS II."

Art.4º- O parágrafo 1º do artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 0046 de 24 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 [...]
§1º - Os servidores efetivos ou empregados públicos quando nomeados para ocupar cargos em comissão perceberão sua remuneração de origem com o acréscimo de 100% (cem por cento) do valor do cargo comissionado que ocupar, conforme fixado no Anexo I e II desta Lei Complementar."

Parágrafo único – O Anexo I da Lei 0046 de 24 de janeiro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil passará a ter a designação de Secretaria Municipal de Saúde, ficando suprimidas, no Título II, Capítulo II, Seção VIII da Lei Complementar Municipal nº 0046 de 24 de janeiro de 2017, a nomenclatura e as competências da Secretaria de Saúde relacionadas à Defesa Civil, em virtude da Lei Complementar 0058 de 18 de setembro de 2018, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho passará a ter a designação de Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando suprimidas, no Titulo II, Capítulo II, Seção XVI, a nomenclatura e as competências descritas no inciso I do artigo 19 da Lei Complementar nº 0046 de 24 de janeiro de 2017.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, passará a ter a designação de Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Trabalho, de modo que, ao art. 17 da Lei Complementar nº 0046 de 24 de janeiro de 2017, será acrescido o inciso XIV, que terá a seguinte redação:

"Art. 17 [...]
[...]
XIV – A capacitação de mão de obra e alocação junto ao mercado de trabalho na prestação de serviços; possibilitar um programa de estagiários, principalmente para a população de baixa renda, visando o aproveitamento dessa importante mão de obra; esclarecer seus direitos e deveres nos contratos individuais e coletivos de trabalho."

Art. 8º- Fica criada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu, que passará a integrar

os órgãos de execução elencados no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar nº 0046 de 24 de janeiro de 2017.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural tem por finalidade:

I – Promover construção, reforma, manutenção e conservação de pontes, estradas vicinais, galerias e demais obras sob responsabilidade da Prefeitura, na zona rural do município;

II – Efetuar os serviços de manutenção de acesso a próprios municipais localizados na zona rural;

III – Inspecionar periodicamente ruas, estradas, pontes e logradouros públicos da área rural, levantando as necessidades de intervenção de varrição, capina ou maquinário na conservação e manutenção;

IV – Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das equipes de acordo com a programação estabelecida;

V – Colaborar na adoção de medidas que visem à melhoria da qualidade das obras e serviços sob sua responsabilidade;

VI – Acompanhar o andamento dos serviços, observando a qualidade do material e da mão-de-obra;

VII – Atender às comunidades, bem como ao público em geral, ouvindo suas solicitações de modo a programar o atendimento daquelas que estão ao alcance e pertinência da Secretaria;

VIII – Visitar periodicamente os bairros pertencentes à zona rural, com a finalidade de conhecer seus principais problemas, antecipando-se, sempre que possível, às solicitações de atendimento;

IX – Comunicar ao órgão municipal competente possíveis interferências de obras particulares em vias e logradouros públicos da região rural;

X – Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SÍMBOLOS	QUANTITATIVO	SALÁRIOS
SECRETÁRIOS	DAS I	17	R$10.300,00
ASSESSOR EXECUTIVO	DAS I	2	R$10.300,00
PROCURADOR GERAL	DAS I	1	R$10.300,00
CONTROLADOR GERAL	DAS I	1	R$10.300,00
SUBSECRETÁRIO	DAS II	20	R$5.300,00
SUPERINTENDENTE EM SAÚDE	DAS III	3	R$5.000,00
PROCURADOR	DAS IV	20	R$3.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS V	3	R$2.800,00
ADMINISTRADOR REGIONAL	DAS IV	8	R$3.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL	DAS IV	30	R$3.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA I	DAS VI	41	R$2.200,00
ASSESSORIA TÉCNICA II	DAS VII	41	R$1.800,00
ASSESSORIA TÉCNICA III	DAS VIII	44	R$1.500,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS VIII	20	R$1.500,00
GERENTE	DAS IX	80	R$1.300,00
COORDENADOR	DAS X	50	R$1.212,00
PREGOEIRO SEDE	DAS II	1	R$5.300,00
SUB-CONTROLADOR GERAL	DAS II	1	R$5.300,00
SUB-PROCURADOR GERAL	DAS II	2	R$5.300,00
TOTAL		385	